



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**  
Estado do Espírito Santo

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00048/2025**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.902/2025**

**PROTOCOLO GED Nº 7.981/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data Final da Entrega das Propostas: 29 de setembro de 2025, às 08h15min.**

**Abertura das Propostas: 29 de setembro de 2025, às 08h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas** –  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:  
**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>**.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.** Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

### 1.3-DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1-As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, se for o caso, são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

### 2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- A presente licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO;

2.7.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6- Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7- Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10- Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.**

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavo)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6- DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1- Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

6.6.1-A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9 - A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1-Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2- Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA**

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **9 - A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 9.430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **11- FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 -Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1- Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2- Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.6.1- Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3- Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.1.6.4- Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **12- DOS RECURSOS**

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

12.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6-Fraudar a licitação.

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### **14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao).

15.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

15.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

15.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

15.11.3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.11.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 12 de setembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**

**Prefeito de Conceição do Castelo, ES.**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### APÊNDICE DO EDITAL

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

**1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:**

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação**, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

### **2- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.3 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.3.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.3.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

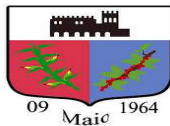
4.3.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.3.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.3.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.3.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.3.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

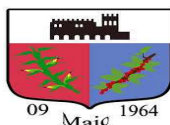


**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

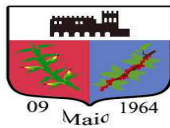
A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000048/2025**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

| Ítem                    | Código   | Especificação  | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|----------|--|-------|---------|------------|-------------|----------------|-------------|
| <b>0000</b><br><b>1</b> | 00044944 | GRAMA RAMÍNEA ESMERALDA grama ramínea esmeralda (zoysia japonica 'esmeralda') em tapete, o produto poderá ser entregues em placas de a 0,25 m <sup>2</sup> ou em outro tamanho deste que possibilite a manuseio do planti e aceite pelo contratante.   |       | M2      | 1.600      | 14,0714     |                |             |
| <b>0000</b><br><b>2</b> | 00044945 | MUDAS DE ARVORE RESEDÁ mudas de arvore resedá.nome científico: lagerstroemia indicacaracterísticas: flores ornamentais (rosa, roxo, branco ou vermelho), raízes não agressivas, ideal para calçadas.usos recomendados: calçadas, praças e canteiros centrais urbanos.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas saudias. |       | UN      | 50         | 90,0550     |                |             |
| <b>0000</b><br><b>3</b> | 00044946 | MUDAS DE IPÊ mudas de ipênome científico: tabebuia spp.características: floradas marcantes (roxo, amarelo, rosa, branco), perde folhas antes da floração, raízes moderadas.usos recomendados: avenidas largas, parques e praças.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas saudias.                                      |       | UN      | 50         | 91,3000     |                |             |



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

|                   |          |   |  |    |    |         |  |  |
|-------------------|----------|---|--|----|----|---------|--|--|
| <b>0000<br/>4</b> | 00012781 | MUDA DE OITI oitônimo científico: licania tomentosacaracterísticas: copa densa, excelente sombra, raízes profundas, resistente à poluição.usos recomendados: ruas residenciais largas, áreas de sombra.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e unidcom folhas sadias.                           |  | UN | 50 | 81,5900 |  |  |
| <b>0000<br/>5</b> | 00035200 | QUARESMEIRA mudas de quaresmeiranome científico: tibouchina granulosacaracterísticas: flores roxas intensas na quaresma, visual marcante, requer poda.usos recomendados: avenidas, entradas de condomínios, jardins públicos.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas sadias.         |  | UN | 50 | 91,3750 |  |  |
| <b>0000<br/>6</b> | 00044947 | MUDAS DE JACARANDÁ-MIMOSO mudas de jacarandá-mimosonome científico: jacaranda mimosifoliacaracterísticas: flor roxa/lilás, visual decorativo, raízes medianamente agressivas.usos recomendados: avenidas e parques com grande espaço.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas sadias. |  | UN | 50 | 87,8500 |  |  |
| <b>0000<br/>7</b> | 00044948 | MUDA DE PITANGUEIRA mudas de pitangueiranome científico: eugenia unifloracaracterísticas: frutífera e ornamental, atrai pássaros, folhas aromáticas.usos recomendados: calçadas largas, escolas, praças.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas sadias.                              |  | UN | 50 | 80,0787 |  |  |
| <b>0000<br/>8</b> | 00044949 | MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA mudas de escova-de-garrafanome científico: callistemon viminaliscaracterísticas: flores vermelhas em forma de escova,exótica, atrai beija-flores.usos recomendados: jardins, calçadas, áreas com sol pleno.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas sadias. |  | UN | 50 | 92,3333 |  |  |



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

|              |          |  |  |     |    |           |  |  |
|--------------|----------|--|--|-----|----|-----------|--|--|
| <b>00009</b> | 00012847 | ADUBO FORMULADO adubo formulado do tipo npk, que possui em sua composição a seguinte concentração de nutrientes: 04% de nitrogênio, 14% de p2o5 (fósforo) e 08% de k2o (potássio) em saco de 50 kg |  | SC  | 15 | 184,5167  |  |  |
| <b>00010</b> | 00012847 | ADUBO FORMULADO adubo formulado npk, que tem na sua composição os seguintes nutrientes: 20% de nitrogênio (n), 5% de p2o5 (fósforo) e 20% de k2o (potássio) em saco de 50 kg                       |  | SC  | 15 | 221,0383  |  |  |
| <b>00011</b> | 00005038 | CALCARIO calcário dolomítico é um insumo agrícola usado para elevar o ph (potencial hidrogeniônico) do solo saco com 25 kg   |  | SC  | 10 | 25,1550   |  |  |
| <b>00012</b> | 00044950 | GEL PARA PLANTIO gel para plantio/gel agrícola/hidrogel 25kg solo rico   |  | SC  | 8  | 1075,2343 |  |  |
| <b>00013</b> | 00010987 | ISCA GRANULADA DE VENENO pacote isca granulada para formigas cortadeiras jardim embalagem 500 gramas com 10 pacotes de 50 gramas cada  |  | PCT | 50 | 13,1800   |  |  |

:

O valor total é de **R\$** ..... (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data

Conceição do Castelo, ES, ..... de 2025.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**(Nome Legível/Cargo)**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 COMPRAS - LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



(Protocolo Administrativo nº 7981/2025)

(Processo Administrativo nº 4902/2025)

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.1.1 A discriminação dos objetos, considerando a estimativa de consumo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos são as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | ILUSTRAÇÕES  | QUANTIDADE |
|------|---|-------------------|--|------------|
| 01   | GRAMA RAMÍNEA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA 'ESMERALDA') EM TAPETE, O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUES EM PLACAS DE A 0,25 M <sup>2</sup> OU EM OUTRO TAMANHO DESTE QUE POSSIBILITE A MANUSEIO DO PLANTI E ACEITE PELO CONTRATANTE.  | M <sup>2</sup>    |  | 1600       |
| 02   | <b>MUDAS DE ARVORE RESEDÁ. TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br><b>NOME CIENTÍFICO:</b> LAGERSTROEMIA INDICA<br><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES ORNAMENTAIS (ROSA, ROXO, BRANCO OU VERMELHO), RAÍZES NÃO AGRESSIVAS, IDEAL PARA CALÇADAS.<br><b>USOS RECOMENDADOS:</b> CALÇADAS, PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS URBANOS. AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO | UNID              |  | 50         |



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA




Estado do Espírito Santo

|    |   |      |  |    |
|----|---|------|--|----|
|    | SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.   |      |  |    |
| 03 | <p><b>MUDAS DE IPÊ</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/><b>NOME CIENTÍFICO:</b> TABEBUIA SPP.<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORADAS MARCANTES (ROXO, AMARELO, ROSA, BRANCO), PERDE FOLHAS ANTES DA FLORAÇÃO, RAÍZES MODERADAS.<br/><b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS LARGAS, PARQUES E PRAÇAS.<br/>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |   | 50 |
| 04 | <p><b>OITI</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/><b>NOME CIENTÍFICO:</b> LICANIA TOMENTOSA<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b> COPA DENSA, EXCELENTE SOMBRA, RAÍZES PROFUNDAS, RESISTENTE À POLUIÇÃO.<br/><b>USOS RECOMENDADOS:</b> RUAS RESIDENCIAIS LARGAS, ÁREAS DE SOMBRA.<br/>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E UNIDCOM FOLHAS SADIAS.</p>                      | UNID |  | 50 |



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA





Estado do Espírito Santo

|    |   |      |  |    |
|----|---|------|--|----|
| 05 | <p><b>MUDAS DE QUARESMEIRA</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/><b>NOME CIENTÍFICO:</b> TIBOUCHINA GRANULOSA<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES ROXAS INTENSAS NA QUARESMA, VISUAL MARCANTE, REQUER PODA.<br/><b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS, ENTRADAS DE CONDOMÍNIOS, JARDINS PÚBLICOS.<br/>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |    | 50 |
| 06 | <p><b>MUDAS DE JACARANDÁ-MIMOSO</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/><b>NOME CIENTÍFICO:</b> JACARANDA MIMOSIFOLIA<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLOR ROXA/LILÁS, VISUAL DECORATIVO, RAÍZES MEDIANAMENTE AGRESSIVAS.<br/><b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS E PARQUES COM GRANDE ESPAÇO.<br/>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p>       | UNID |  | 50 |
| 07 | <p><b>MUDAS DE PITANGUEIRA</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/><b>NOME CIENTÍFICO:</b> EUGENIA UNIFLORA<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FRUTÍFERA E ORNAMENTAL, ATRAI PÁSSAROS, FOLHAS AROMÁTICAS.<br/><b>USOS RECOMENDADOS:</b> CALÇADAS LARGAS, ESCOLAS, PRAÇAS.<br/>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE</p>  | UNID |  | 50 |



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA



Estado do Espírito Santo

|    |   |      |  |    |
|----|---|------|--|----|
|    | AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.   |      |  |    |
| 08 | <p><b>MUDAS DE ESCOVA-DE-GARRAFA</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b></p> <p><b>NOME CIENTÍFICO:</b> CALLISTEMON VIMINALIS</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES VERMELHAS EM FORMA DE ESCOVA, EXÓTICA, ATRAI BEIJA-FLORES.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> JARDINS, CALÇADAS, ÁREAS COM SOL PLENO. AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |   | 50 |
| 09 | ADUBO FORMULADO DO TIPO NPK, QUE POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO A SEGUINTE CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES: 04% DE NITROGÊNIO, 14% DE P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (FÓSFORO) E 08% DE K <sub>2</sub> O (POTÁSSIO) EM SACO DE 50 KG.   | UNID | <p style="text-align: center;">NPK 04-14-08</p>  | 15 |
| 10 | ADUBO FORMULADO NPK, QUE TEM NA SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTE NUTRIENTES: 20% DE NITROGÊNIO (N), 5% DE P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (FÓSFORO) E 20% DE K <sub>2</sub> O (POTÁSSIO) EM SACO DE 50 KG.  | SACO |    | 15 |
| 11 | CALCÁRIO DOLOMÍTICO É UM INSUMO AGRÍCOLA USADO PARA ELEVAR O PH (POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) DO SOLO SACO COM 25 KG   | SACO |   | 10 |



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

|    |  |      |   |    |
|----|--|------|---|----|
| 12 | GEL PARA PLANTIO/GEL AGRÍCOLA/HIDROGEL 25KG SOLO RICO  | SACO |  | 08 |
| 13 | PACOTE ISCA GRANULADA PARA FORMIGAS CORTADEIRAS JARDIM EMBALAGEM 500 GRAMAS COM 10 PACOTES DE 50 GRAMAS CADA | PCT  |  | 50 |

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## **Sustentabilidade:**

- 4.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- 4.2 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 4.3 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 4.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 4.5 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 4.6 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços.
- 4.7 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 4.8 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 4.9 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 4.10 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 4.11 Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade. •Sustentabilidade na prestação do serviço, reduzindo impactos ambientais.

## **Subcontratação**

- 4.12 Esta contratação não será permitida a subcontratação pelas empresas vencedoras.

## **Garantia da contratação**

- 4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1-Condições de Entrega**

- 5.1.1-O prazo de entrega dos bens será especificado em cada ordem de fornecimento de acordo



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

com a necessidades da Secretaria de Obras. O prazo somente iniciará a contagem a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que estará discriminados nela o prazo, discrição e quantitativo do objeto a ser fornecido e dentro do prazo do contrato ou documento semelhante.

5.1.2 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado.

5.1.3- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central (antiga fábrica de manilhas), localizado na Rua Antônio Vinha, em frente a Praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, no Município de Conceição do Castelo- ES, no horário de 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.1.4- O objeto deverá estar em perfeita condição de plantio e uso, sendo de responsabilidade da empresa, a reposição dos mesmos quando apresentarem má qualidade de conservação.

5.1.5- As despesas e gastos referentes aos condutores dos veículos para transporte do objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

5.1.6- O combustível para abastecimento dos veículos utilizados para transporte do objeto será por conta do Fornecedor Registrado.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

dentre outros.

## **Fiscalização**

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **Fiscalização Técnica**

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

## **Fiscalização Administrativa**

6.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2 Os materiais poderam ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10 o prazo de validade;

7.11 a data da emissão;

7.12 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13 o período respectivo de execução do contrato;

7.14 o valor a pagar; e

7.15 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.19 A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.25 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. A Nota Fiscal e os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO DE FGTS, CERTIDÃO TRABALHISTA, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO ESTADO DE ORIGEM, CERTIDÃO ESTADUAL DE ORIGEM E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

**protocolados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2 O referido servidor deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

mês e ano, assim como o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

9.4 A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer atividade que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas nesse Termo de Referência.

9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas desse Termo de Referência e eventual contrato.

9.6 Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.

9.7 Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pela CONTRATADA, de acordo com esse Termo de Referência.

9.8 Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência, eventual contrato e edital, desde que compatíveis com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.9 Não efetuar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não gerará direito a reajustamento de valores ou atualização monetária.

9.10 A CONTRATANTE poderá exigir normas de segurança vigente, como também que a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer e exigir dos pessoais alocados nos serviços o uso de todos os equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPIs e EPCs, se necessário conforme previsto na legislação de saúde, higiene e segurança do trabalho.

9.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.12 Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

10.2 O CONTRATADO deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias do contrato em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.

10.3 Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.

10.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.

10.5 O CONTRATADO é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.

10.6 A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato, compete exclusivamente AO CONTRATADO.

10.7 A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente DO CONTRATADO.

10.8 O CONTRATADO também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

10.9 O CONTRATADO deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

10.10 O CONTRATADO não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.11 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.12 O CONTRATADO deve comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.13 O CONTRATADO deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao objeto contratual.

9.18 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

normas de segurança do contratante.

9.23 | Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.26 Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica – Nfe, com relatórios mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento.

9.27 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.28 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

9.29 Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.30 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## **11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado total da contratação será definido posteriormente pelo setor de compras, após apuração de preço médio em atendimento a Lei Nº 14.133/2021.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 196 do Decreto Municipal nº 4.407/2022):

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.124d a Lei nº14.133, de 2021.

II- Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

III- Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo - ES, 09 de setembro de 2025.

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria Nº 003/2025**



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

**DOCUMENTOS**  
**RELACIONADOS À**  
**PESQUISA DE PREÇOS**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000058/2025 - Processo Nº /2025

| Ítem   | ADUBO FORMULADO (00012847) - 00009 |         |            |                 |                 |
|--|------------------------------------|---------|------------|-----------------|-----------------|
| Fornecedor   |                                    | Unidade | Quantidade | Unitário        | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                         |                                    | SC      | 15,0000    | 390,0000        | 5.850,00        |
| MUNICIPIO DE TAIACU                                |                                    | SC      | 15,0000    | 184,0000        | 2.760,00        |
| DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO    |                                    | SC      | 15,0000    | 171,6000        | 2.574,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                         |                                    | SC      | 15,0000    | 210,0000        | 3.150,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                              |                                    | SC      | 15,0000    | 180,0000        | 2.700,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA               |                                    | SC      | 15,0000    | 420,0000        | 6.300,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                           |                                    | SC      | 15,0000    | 410,0000        | 6.150,00        |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                      |                                    | SC      | 15,0000    | 152,5000        | 2.287,50        |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS - FMMA |                                    | SC      | 15,0000    | 209,0000        | 3.135,00        |
|  |                                    |         |            | <b>258,5667</b> | <b>3.878,50</b> |

| Ítem   | ADUBO FORMULADO (00012847) - 00010 |         |            |                 |                 |
|--|------------------------------------|---------|------------|-----------------|-----------------|
| Fornecedor   |                                    | Unidade | Quantidade | Unitário        | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                             |                                    | SC      | 15,0000    | 430,0000        | 6.450,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                             |                                    | SC      | 15,0000    | 210,0000        | 3.150,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                                  |                                    | SC      | 15,0000    | 180,0000        | 2.700,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA                   |                                    | SC      | 15,0000    | 455,0000        | 6.825,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                               |                                    | SC      | 15,0000    | 450,0000        | 6.750,00        |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                          |                                    | SC      | 15,0000    | 219,5000        | 3.292,50        |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO POÇO DE CALDAS |                                    | SC      | 15,0000    | 197,2000        | 2.958,00        |
| MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA               |                                    | SC      | 15,0000    | 211,2000        | 3.168,00        |
| MUNICIPIO DE TUCUMA                                    |                                    | SC      | 15,0000    | 308,3300        | 4.624,95        |
|  |                                    |         |            | <b>295,6922</b> | <b>4.435,38</b> |

| Ítem   | CALCARIO (00005038) - 00011 |         |            |                |               |
|--|-----------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| Fornecedor   |                             | Unidade | Quantidade | Unitário       | Valor Total   |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE   |                             | SC      | 10,0000    | 31,0000        | 310,00        |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO |                             | SC      | 10,0000    | 23,9300        | 239,30        |
| MUNICIPIO DE ITAPEVA   |                             | SC      | 10,0000    | 48,0000        | 480,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO   |                             | SC      | 10,0000    | 19,0000        | 190,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA  |                             | SC      | 10,0000    | 20,0000        | 200,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                 |                             | SC      | 10,0000    | 22,0000        | 220,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA   |                             | SC      | 10,0000    | 35,0000        | 350,00        |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA  |                             | SC      | 10,0000    | 79,9000        | 799,00        |
| MUNICIPIO DE VALE VERDE  |                             | SC      | 10,0000    | 68,0000        | 680,00        |
|  |                             |         |            | <b>38,5367</b> | <b>385,37</b> |

| Ítem       | GEL PARA PLANTIO (00044950) - 00012 |         |            |          |             |
|------------|-------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Fornecedor |                                     | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

|  |    |        |                   |                  |
|--|----|--------|-------------------|------------------|
| NUTRIENTES VENDA NOVA COM. DE FERTILIZANTES LTDA | SC | 8,0000 | 875,0000          | 7.000,00         |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                       | SC | 8,0000 | 1.280,0000        | 10.240,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                       | SC | 8,0000 | 2.300,0000        | 18.400,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                            | SC | 8,0000 | 2.100,0000        | 16.800,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA             | SC | 8,0000 | 1.300,0000        | 10.400,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                         | SC | 8,0000 | 1.290,0000        | 10.320,00        |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                    | SC | 8,0000 | 1.080,0000        | 8.640,00         |
| AGENCIA DO MEIO AMBIENTE DE RESENDE - AMAR       | SC | 8,0000 | 676,4000          | 5.411,20         |
| MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA                     | SC | 8,0000 | 720,9900          | 5.767,92         |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRAS                           | SC | 8,0000 | 980,6500          | 7.845,20         |
|  |    |        | <b>1.260,3040</b> | <b>10.082,43</b> |

| Item   | GRAMA RAMÍNEA ESMERALDA (00044944) - 00001 |            |                |                  |
|--|--|------------|----------------|------------------|
| Fornecedor   | Unidade                                    | Quantidade | Unitário       | Valor Total      |
| NUTRIENTES VENDA NOVA COM. DE FERTILIZANTES LTDA     | M2   | 1.600,0000 | 16,0000        | 25.600,00        |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                           | M2   | 1.600,0000 | 24,0000        | 38.400,00        |
| MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO                  | M2   | 1.600,0000 | 11,7400        | 18.784,00        |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO       | M2   | 1.600,0000 | 13,8600        | 22.176,00        |
| HERMANO BAPTISTA MONTEIRO                            | M2   | 1.600,0000 | 11,9000        | 19.040,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                           | M2   | 1.600,0000 | 17,5000        | 28.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                                | M2   | 1.600,0000 | 12,0000        | 19.200,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA                 | M2   | 1.600,0000 | 27,0000        | 43.200,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                             | M2   | 1.600,0000 | 26,0000        | 41.600,00        |
| DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTE | M2   | 1.600,0000 | 15,5000        | 24.800,00        |
|  |  |            | <b>17,5500</b> | <b>28.080,00</b> |

| Item   | ISCA GRANULADA DE VENENO (00010987) - 00013 |            |                |               |
|--|---|------------|----------------|---------------|
| Fornecedor                                       | Unidade                                     | Quantidade | Unitário       | Valor Total   |
| NUTRIENTES VENDA NOVA COM. DE FERTILIZANTES LTDA | PCT   | 50,0000    | 7,0000         | 350,00        |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                       | PCT   | 50,0000    | 12,0000        | 600,00        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTIN          | PCT   | 50,0000    | 10,0000        | 500,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA                | PCT   | 50,0000    | 12,5200        | 626,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI            | PCT   | 50,0000    | 16,3800        | 819,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                       | PCT   | 50,0000    | 18,0000        | 900,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                            | PCT   | 50,0000    | 19,0000        | 950,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA             | PCT   | 50,0000    | 18,0000        | 900,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                         | PCT   | 50,0000    | 15,0000        | 750,00        |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                    | PCT   | 50,0000    | 6,9000         | 345,00        |
|  |   |            | <b>13,4800</b> | <b>674,00</b> |

| Item                       | MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA (00044949) - 00008 |            |          |             |
|----------------------------|--|------------|----------|-------------|
| Fornecedor                 | Unidade                                      | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE | UN   | 50,0000    | 95,0000  | 4.750,00    |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

|                                      |    |         |                |                 |
|--------------------------------------|----|---------|----------------|-----------------|
| UNIVERSIDADE DE SAO PAULO            | UN | 50,0000 | 47,5000        | 2.375,00        |
| MUNICIPIO DE POTIRENDABA             | UN | 50,0000 | 85,0000        | 4.250,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN | 50,0000 | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN | 50,0000 | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN | 50,0000 | 101,0000       | 5.050,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN | 50,0000 | 98,0000        | 4.900,00        |
| MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS         | UN | 50,0000 | 49,9500        | 2.497,50        |
|                                      |    |         | <b>81,4313</b> | <b>4.071,56</b> |

| Item                                 | MUDA DE OITI (00012781) - 00004 |            |                |                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                           | Unidade                         | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN                              | 50,0000    | 85,0000        | 4.250,00        |
| MUNICIPIO DE MANGA                   | UN                              | 50,0000    | 78,1300        | 3.906,50        |
| MUNICIPIO DE ILCINE                  | UN                              | 50,0000    | 50,0000        | 2.500,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN                              | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN                              | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN                              | 50,0000    | 93,0000        | 4.650,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN                              | 50,0000    | 90,0000        | 4.500,00        |
|                                      |                                 |            | <b>81,5900</b> | <b>4.079,50</b> |

| Item                                 | MUDA DE PITANGUEIRA (00044948) - 00007 |            |                |                 |
|--------------------------------------|--|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                           | Unidade                                | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN                                     | 50,0000    | 88,0000        | 4.400,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN                                     | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN                                     | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN                                     | 50,0000    | 100,0000       | 5.000,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN                                     | 50,0000    | 90,0000        | 4.500,00        |
| MUNICIPIO DE BANABUIU                | UN                                     | 50,0000    | 61,1200        | 3.056,00        |
| MUNICIPIO DE COTIPORA                | UN                                     | 50,0000    | 63,0000        | 3.150,00        |
| MUNICIPIO DE PETROLANDIA             | UN                                     | 50,0000    | 63,5100        | 3.175,50        |
|                                      |  |            | <b>80,0787</b> | <b>4.003,94</b> |

| Item                                 | MUDAS DE ARVORE RESEDÁ (00044945) - 00002 |            |          |             |
|--------------------------------------|---|------------|----------|-------------|
| Fornecedor                           | Unidade                                   | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN  | 50,0000    | 103,0000 | 5.150,00    |
| MUNICIPIO DE LAVRAS                  | UN  | 50,0000    | 40,4300  | 2.021,50    |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN  | 50,0000    | 80,0000  | 4.000,00    |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN  | 50,0000    | 95,0000  | 4.750,00    |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN  | 50,0000    | 110,0000 | 5.500,00    |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN  | 50,0000    | 108,0000 | 5.400,00    |
| MUNICIPIO DE PEDREGULHO              | UN  | 50,0000    | 49,0000  | 2.450,00    |
| MUNICIPIO DE CAPITOLIO               | UN  | 50,0000    | 44,9900  | 2.249,50    |
| MUNICIPIO DE SAO TIAGO               | UN  | 50,0000    | 82,2200  | 4.111,00    |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

79,1822

3.959,11

| Item                                       | MUDAS DE IPÊ (00044946) - 00003 |            |                |                 |
|--|---------------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                                 | Unidade                         | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                 | UN                              | 50,0000    | 99,9000        | 4.995,00        |
| MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU            | UN                              | 50,0000    | 67,5000        | 3.375,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                 | UN                              | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                      | UN                              | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA       | UN                              | 50,0000    | 105,0000       | 5.250,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                   | UN                              | 50,0000    | 103,0000       | 5.150,00        |
| MUNICIPIO DE MARIPA                        | UN                              | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| PREFEITURA DO CAMPUS DE RIBEIRAO PRETO USP | UN                              | 50,0000    | 100,0000       | 5.000,00        |
|  |                                 |            | <b>91,3000</b> | <b>4.565,00</b> |

| Item                                       | MUDAS DE JACARANDÁ-MIMOSO (00044947) - 00006 |            |                |                 |
|--|--|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                                 | Unidade                                      | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                 | UN   | 50,0000    | 132,0000       | 6.600,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                 | UN   | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                      | UN   | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA       | UN   | 50,0000    | 140,0000       | 7.000,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                   | UN   | 50,0000    | 138,0000       | 6.900,00        |
| MUNICIPIO DE CANDOI                        | UN   | 50,0000    | 44,0000        | 2.200,00        |
| AGENCIA DO MEIO AMBIENTE DE RESENDE - AMAR | UN   | 50,0000    | 44,9000        | 2.245,00        |
| MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO                | UN   | 50,0000    | 41,0000        | 2.050,00        |
| MUNICIPIO DE SAO TIAGO                     | UN   | 50,0000    | 90,0000        | 4.500,00        |
| MUNICIPIO DE TAPEJARA                      | UN   | 50,0000    | 86,4000        | 4.320,00        |
|  |  |            | <b>89,1300</b> | <b>4.456,50</b> |

| Item                                 | QUARESMEIRA (00035200) - 00005 |            |                |                 |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                           | Unidade                        | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN                             | 50,0000    | 101,0000       | 5.050,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN                             | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN                             | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN                             | 50,0000    | 108,0000       | 5.400,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN                             | 50,0000    | 105,0000       | 5.250,00        |
| MUNICIPIO DE CANDOI                  | UN                             | 50,0000    | 71,0000        | 3.550,00        |
| MUNICIPIO DE UNIFLOR                 | UN                             | 50,0000    | 76,0000        | 3.800,00        |
| MUNICIPIO DE MARIPA                  | UN                             | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
|                                      |                                |            | <b>91,3750</b> | <b>4.568,75</b> |



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

### **PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**

**Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.**

---

**Responsável**



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM      | OBJETO            |        | PREÇOS  |   | Nº COTAÇÕES | MENOR VALOR | DESVIO PADRÃO | MÉDIA    | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) | LIMITE INFERIOR (LI) | LIMITE SUPERIOR (LS) | TRATAMENTO ESTATÍSTICO    |                 |                      |                        | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25% | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2) | MÉDIA SANEADA (ME 2) | MÉTODO UTILIZADO     | PREÇOS                 |                            |
|------|----------------------------|-------------------|--------|---|---|-------------|-------------|---------------|----------|------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|---|--------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|----------------------------|
|      |                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | FORNECEDOR  | PREÇOS UNITÁRIOS  |             |             |               |          |                              |                      |                      | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS | DE VALOR (CV 1) | MÉDIA SANEADA (ME 1) | LIMITE INFERIOR (LI 1) |   |                                |                      |                      | LIMITE SUPERIOR (LS 2) | VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA |
| 5    | MUDAS DE QUARESMEIRA       | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR<br>MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR  | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 108,00<br>RS 101,00<br>RS 105,00<br>RS 95,00<br>RS 71,00<br>RS 76,00                         | 8           | NÃO         | 13,95         | RS 91,38 | 15,26%                       |                      |                      |                           |                 |                      |                        |   |                                |                      | MÉDIA                | RS 91,38               | RS 4.568,75                |
| 6    | MUDAS DE JACARANDÁ-JM CO   | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR<br>AGENCIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE RESENDE - AMAR<br>Prefeitura Municipal de Senador Canedo<br>Prefeitura Municipal de Tapera<br>Prefeitura Municipal de São Tiago | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 140,00<br>RS 132,00<br>RS 138,00<br>RS 44,00<br>RS 44,00<br>RS 41,00<br>RS 86,40<br>RS 90,00 | 10          | NÃO         | 38,37         | RS 89,13 | 43,05%                       | RS 60,76             | RS 127,50            |                           |                 | 7,18%                | RS 87,85               |   |                                |                      | MÉDIA SANEADA (ME 1) | RS 87,85               | RS 4.392,50                |
| 7    | MUDAS DE PIRANGUEIRA       | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>MUNICÍPIO DE BANABUIU<br>PM DE COTIPORÁ<br>Prefeitura Municipal de Petrópolis  | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 100,00<br>RS 88,00<br>RS 90,00<br>RS 61,12<br>RS 63,00<br>RS 63,51                           | 8           | NÃO         | 15,61         | RS 80,08 | 19,50%                       |                      |                      |                           |                 |                      |                        |   |                                |                      | MÉDIA                | RS 80,08               | RS 4.003,84                |
| 8    | MUDAS DE ESCOVA-DE-GARRAFA | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>PREFEITURA DO CAMPO LISP DE BAURIO - USP (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)<br>Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis<br>Prefeitura Municipal de Petrópolis  | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 101,00<br>RS 95,00<br>RS 98,00<br>RS 47,50<br>RS 49,95<br>RS 85,00                           | 8           | NÃO         | 21,32         | RS 81,43 | 26,19%                       | RS 60,11             | RS 102,75            |                           |                 | 8,76%                | RS 92,33               |   |                                |                      | MÉDIA SANEADA (ME 1) | RS 92,33               | RS 4.616,67                |







| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM      | OBJETO            |        | PREÇOS  |   | Nº COTAÇÕES | MENOR VALOR | DESVIO PADRÃO | MÉDIA    | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) | LIMITE INFERIOR (LI) | LIMITE SUPERIOR (LS) | TRATAMENTO ESTATÍSTICO    |                 |                      |                        | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25% | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2) | MÉDIA SANEADA (ME 2) | MÉTODO UTILIZADO     | PREÇOS                 |                            |
|------|----------------------------|-------------------|--------|---|---|-------------|-------------|---------------|----------|------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|-----------------|----------------------|------------------------|---|--------------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|----------------------------|
|      |                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | FORNECEDOR  | PREÇOS UNITÁRIOS  |             |             |               |          |                              |                      |                      | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS | DE VALOR (CV 1) | MÉDIA SANEADA (ME 1) | LIMITE INFERIOR (LI 1) |   |                                |                      |                      | LIMITE SUPERIOR (LS 2) | VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA |
| 5    | MUDAS DE QUARESMEIRA       | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR<br>MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR  | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 108,00<br>RS 101,00<br>RS 105,00<br>RS 95,00<br>RS 71,00<br>RS 76,00                         | 8           | NÃO         | 13,95         | RS 91,38 | 15,26%                       |                      |                      |                           |                 |                      |                        |   |                                |                      | MÉDIA                | RS 91,38               | RS 4.568,75                |
| 6    | MUDAS DE JACARANDÁ-JM-COSO | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR<br>AGENCIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE RESENDE - AMAR<br>Prefeitura Municipal de Senador Canedo<br>Prefeitura Municipal de Tapera<br>Prefeitura Municipal de São Tiago | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 140,00<br>RS 132,00<br>RS 138,00<br>RS 44,00<br>RS 44,00<br>RS 41,00<br>RS 86,40<br>RS 90,00 | 10          | NÃO         | 38,37         | RS 89,13 | 43,05%                       | RS 60,76             | RS 127,50            |                           |                 | 7,18%                | RS 87,85               |   |                                |                      | MÉDIA SANEADA (ME 1) | RS 87,85               | RS 4.392,50                |
| 7    | MUDAS DE PIRANGUEIRA       | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>MUNICÍPIO DE BANABUIU<br>PM DE COTIPORÁ<br>Prefeitura Municipal de Petrópolis  | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 100,00<br>RS 88,00<br>RS 90,00<br>RS 61,12<br>RS 63,00<br>RS 63,51                           | 8           | NÃO         | 15,61         | RS 80,08 | 19,50%                       |                      |                      |                           |                 |                      |                        |   |                                |                      | MÉDIA                | RS 80,08               | RS 4.003,84                |
| 8    | MUDAS DE ESCOVA-DE-GARRAFA | UNID              | 50     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVERIO SANTA LUZIA LTDA<br>PREFEITURA DO CAMPO LISP DE BAURIO - USP (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)<br>Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis<br>Prefeitura Municipal de Petrópolis  | RS 80,00<br>RS 95,00<br>RS 101,00<br>RS 95,00<br>RS 98,00<br>RS 47,50<br>RS 49,95<br>RS 85,00                           | 8           | NÃO         | 21,32         | RS 81,43 | 26,19%                       | RS 60,11             | RS 102,75            |                           |                 | 8,76%                | RS 92,33               |   |                                |                      | MÉDIA SANEADA (ME 1) | RS 92,33               | RS 4.616,67                |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM  | OBJETO            |        | PREÇOS   |   | Nº COTAÇÕES | MENOR VALOR | DESVIO PADRÃO | MÉDIA  | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) | LIMITE INFERIOR (LI) | LIMITE SUPERIOR (LS) | TRATAMENTO ESTATÍSTICO    |  |                      |                        | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25% | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2) | MÉDIA SANEADA (ME 2) | MÉTODO UTILIZADO | PREÇOS                 |                            |                         |
|------|--|-------------------|--------|--|---|-------------|-------------|---------------|--------|------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|--|----------------------|------------------------|---|--------------------------------|----------------------|------------------|------------------------|----------------------------|-------------------------|
|      |  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | FORNECEDOR   | PREÇOS UNITÁRIOS  |             |             |               |        |                              |                      |                      | PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS | DE VARIAÇÃO (CV 1)   | MÉDIA SANEADA (ME 1) | LIMITE INFERIOR (LI 1) |   |                                |                      |                  | LIMITE SUPERIOR (LS 2) | VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA |
| 9    | ADUBO FORMILADO DO TIPO NPK  | UNID              | 15     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIVILLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVIEIRO SANTA LUZIA LTDA<br>COMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA<br>FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS<br>MUNICÍPIO DE TABACUÍ<br>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  | RS 210,00<br>RS 180,00<br>RS 420,00<br>RS 390,00<br>RS 410,00<br>RS 152,50<br>RS 209,00<br>RS 184,00<br>RS 171,60 |             | 9           | NÃO           | 112,71 | RS 258,57                    | 43,59%               | RS 145,86            | RS 371,28                 | RS 210,00<br>RS 180,00<br><del>RS 420,00</del><br><del>RS 390,00</del><br><del>RS 410,00</del><br>RS 152,50<br>RS 209,00<br>RS 184,00<br>RS 171,60 | 12,02%               | RS 184,52              |   |                                | MÉDIA SANEADA (ME 1) | RS 184,52        | RS 2.767,75            |                            |                         |
| 10   | ADUBO FORMILADO NPK, QUE TEM NA SUA COMPOSIÇÃO OS SEQUINTEIS NUTRIENTES: 20% DE NITROGÊNIO (N), 5% DE FOSFÓRICO (P) E 20% DE POTÁSSIO (K) EM SACO DE 50 KG | SACO              | 15     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIVILLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVIEIRO SANTA LUZIA LTDA<br>COMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA<br>Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista<br>Prefeitura Municipal de Tucumã<br>DAMAZ Piquete de Campinas - Departamento Municipal de Água e Esgoto  | RS 210,00<br>RS 180,00<br>RS 455,00<br>RS 430,00<br>RS 450,00<br>RS 219,50<br>RS 211,20<br>RS 308,33<br>RS 197,20 |             | 9           | NÃO           | 117,67 | RS 295,69                    | 39,79%               | RS 178,03            | RS 413,36                 | RS 210,00<br>RS 180,00<br><del>RS 455,00</del><br><del>RS 430,00</del><br><del>RS 450,00</del><br>RS 219,50<br>RS 211,20<br>RS 308,33<br>RS 197,20 | 20,33%               | RS 221,04              |   |                                | MÉDIA SANEADA (ME 1) | RS 221,04        | RS 3.315,58            |                            |                         |
| 11   | CALCÁRIO DOLOMITICO E LIMINSUMU AGRICOLA USADO PARA ELEVAR O PH  | SACO              | 10     | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIVILLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVIEIRO SANTA LUZIA LTDA<br>COMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA<br>MUNICÍPIO DE ITAPEVA MG<br>PM DE VALE VERDE<br>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo   IFES - CAMPUS ALEGRE | RS 19,00<br>RS 20,00<br>RS 22,00<br>RS 31,00<br>RS 35,00<br>RS 79,90<br>RS 48,00<br>RS 68,00<br>RS 23,93          |             | 9           | NÃO           | 22,22  | RS 38,54                     | 57,86%               | RS 16,32             | RS 60,76                  | RS 19,00<br>RS 20,00<br>RS 22,00<br>RS 31,00<br>RS 35,00<br><del>RS 79,90</del><br><del>RS 48,00</del><br><del>RS 68,00</del><br>RS 23,93          | 36,75%               | RS 28,42               | RS 17,98                                  | RS 38,66                       | 25,58%               | RS 25,16         | MÉDIA SANEADA (ME 2)   | RS 25,16                   | RS 251,55               |
|      |  |                   |        | VALDEIR MORENO DE CARVALHO<br>HORTO PEDRA AZUL LTDA<br>MULTIVILLA COMERCIO E SERVIÇOS<br>NUTRIENTES AGROPECUÁRIA LTDA<br>VIG PENITENTE LTDA<br>VIVIEIRO SANTA LUZIA LTDA   | RS 2.300,00<br>RS 2.100,00<br>RS 1.300,00<br>RS 875,00<br>RS 1.280,00<br>RS 1.290,00                              |             |             |               |        |                              |                      |                      |                           | <del>RS 2.300,00</del><br><del>RS 2.100,00</del><br>RS 1.300,00<br>RS 875,00<br>RS 1.280,00<br>RS 1.290,00   |                      |                        |   |                                |                      |                  |                        |                            |                         |





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000058/2025 - Processo Nº /2025

| Item   | ADUBO FORMULADO (00012847) - 00009 |         |            |                 |                 |
|--|------------------------------------|---------|------------|-----------------|-----------------|
| Fornecedor   |                                    | Unidade | Quantidade | Unitário        | Valor Total     |
| MUNICIPIO DE TAIACU                                |                                    | SC      | 15,0000    | 184,0000        | 2.760,00        |
| DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO    |                                    | SC      | 15,0000    | 171,6000        | 2.574,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                         |                                    | SC      | 15,0000    | 210,0000        | 3.150,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                              |                                    | SC      | 15,0000    | 180,0000        | 2.700,00        |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                      |                                    | SC      | 15,0000    | 152,5000        | 2.287,50        |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS - FMMA |                                    | SC      | 15,0000    | 209,0000        | 3.135,00        |
|  |                                    |         |            | <b>184,5167</b> | <b>2.767,75</b> |

| Item   | ADUBO FORMULADO (00012847) - 00010 |         |            |                 |                 |
|--|------------------------------------|---------|------------|-----------------|-----------------|
| Fornecedor   |                                    | Unidade | Quantidade | Unitário        | Valor Total     |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                             |                                    | SC      | 15,0000    | 210,0000        | 3.150,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                                  |                                    | SC      | 15,0000    | 180,0000        | 2.700,00        |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                          |                                    | SC      | 15,0000    | 219,5000        | 3.292,50        |
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO POÇO DE CALDAS |                                    | SC      | 15,0000    | 197,2000        | 2.958,00        |
| MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA               |                                    | SC      | 15,0000    | 211,2000        | 3.168,00        |
| MUNICIPIO DE TUCUMA                                    |                                    | SC      | 15,0000    | 308,3300        | 4.624,95        |
|  |                                    |         |            | <b>221,0383</b> | <b>3.315,57</b> |

| Item   | CALCARIO (00005038) - 00011 |         |            |                |               |
|--|-----------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| Fornecedor   |                             | Unidade | Quantidade | Unitário       | Valor Total   |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE   |                             | SC      | 10,0000    | 31,0000        | 310,00        |
| INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO |                             | SC      | 10,0000    | 23,9300        | 239,30        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO   |                             | SC      | 10,0000    | 19,0000        | 190,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA  |                             | SC      | 10,0000    | 20,0000        | 200,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                 |                             | SC      | 10,0000    | 22,0000        | 220,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA   |                             | SC      | 10,0000    | 35,0000        | 350,00        |
|  |                             |         |            | <b>25,1550</b> | <b>251,55</b> |

| Item   | GEL PARA PLANTIO (00044950) - 00012 |         |            |                   |                 |
|--|-------------------------------------|---------|------------|-------------------|-----------------|
| Fornecedor                                       |                                     | Unidade | Quantidade | Unitário          | Valor Total     |
| NUTRIENTES VENDA NOVA COM. DE FERTILIZANTES LTDA |                                     | SC      | 8,0000     | 875,0000          | 7.000,00        |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                       |                                     | SC      | 8,0000     | 1.280,0000        | 10.240,00       |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA             |                                     | SC      | 8,0000     | 1.300,0000        | 10.400,00       |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                         |                                     | SC      | 8,0000     | 1.290,0000        | 10.320,00       |
| JC IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA                    |                                     | SC      | 8,0000     | 1.080,0000        | 8.640,00        |
| MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA                     |                                     | SC      | 8,0000     | 720,9900          | 5.767,92        |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRAS                           |                                     | SC      | 8,0000     | 980,6500          | 7.845,20        |
|  |                                     |         |            | <b>1.075,2343</b> | <b>8.601,87</b> |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

| Item   | GRAMA RAMÍNEA ESMERALDA (00044944) - 00001 |            |                |                  |
|--|--|------------|----------------|------------------|
| Fornecedor   | Unidade                                    | Quantidade | Unitário       | Valor Total      |
| NUTRIENTES VENDA NOVA COM. DE FERTILIZANTES LTDA     | M2   | 1.600,0000 | 16,0000        | 25.600,00        |
| MUNICIPIO DE BARRA DE SAO FRANCISCO                  | M2   | 1.600,0000 | 11,7400        | 18.784,00        |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO       | M2   | 1.600,0000 | 13,8600        | 22.176,00        |
| HERMANO BAPTISTA MONTEIRO                            | M2   | 1.600,0000 | 11,9000        | 19.040,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                           | M2   | 1.600,0000 | 17,5000        | 28.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                                | M2   | 1.600,0000 | 12,0000        | 19.200,00        |
| DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTE | M2   | 1.600,0000 | 15,5000        | 24.800,00        |
|  |  |            | <b>14,0714</b> | <b>22.514,29</b> |

| Item                                    | ISCA GRANULADA DE VENENO (00010987) - 00013 |            |                |               |
|---|---|------------|----------------|---------------|
| Fornecedor                              | Unidade                                     | Quantidade | Unitário       | Valor Total   |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE              | PCT   | 50,0000    | 12,0000        | 600,00        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTIN | PCT   | 50,0000    | 10,0000        | 500,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIANA       | PCT   | 50,0000    | 12,5200        | 626,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI   | PCT   | 50,0000    | 16,3800        | 819,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                | PCT   | 50,0000    | 15,0000        | 750,00        |
|   |   |            | <b>13,1800</b> | <b>659,00</b> |

| Item                                 | MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA (00044949) - 00008 |            |                |                 |
|--------------------------------------|--|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                           | Unidade                                      | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN   | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MUNICIPIO DE POTIRENDABA             | UN   | 50,0000    | 85,0000        | 4.250,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN   | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN   | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN   | 50,0000    | 101,0000       | 5.050,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN   | 50,0000    | 98,0000        | 4.900,00        |
|                                      |  |            | <b>92,3333</b> | <b>4.616,67</b> |

| Item                                 | MUDA DE OITI (00012781) - 00004 |            |                |                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                           | Unidade                         | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN                              | 50,0000    | 85,0000        | 4.250,00        |
| MUNICIPIO DE MANGA                   | UN                              | 50,0000    | 78,1300        | 3.906,50        |
| MUNICIPIO DE ILICINE                 | UN                              | 50,0000    | 50,0000        | 2.500,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN                              | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN                              | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN                              | 50,0000    | 93,0000        | 4.650,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN                              | 50,0000    | 90,0000        | 4.500,00        |
|                                      |                                 |            | <b>81,5900</b> | <b>4.079,50</b> |

| Item       | MUDA DE PITANGUEIRA (00044948) - 00007 |            |          |             |
|------------|--|------------|----------|-------------|
| Fornecedor | Unidade                                | Quantidade | Unitário | Valor Total |



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

|                                      |    |         |                |                 |
|--------------------------------------|----|---------|----------------|-----------------|
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN | 50,0000 | 88,0000        | 4.400,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN | 50,0000 | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN | 50,0000 | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN | 50,0000 | 100,0000       | 5.000,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA             | UN | 50,0000 | 90,0000        | 4.500,00        |
| MUNICIPIO DE BANABUIU                | UN | 50,0000 | 61,1200        | 3.056,00        |
| MUNICIPIO DE COTIPORA                | UN | 50,0000 | 63,0000        | 3.150,00        |
| MUNICIPIO DE PETROLANDIA             | UN | 50,0000 | 63,5100        | 3.175,50        |
|                                      |    |         | <b>80,0787</b> | <b>4.003,94</b> |

| Item                       | MUDAS DE ARVORE RESEDÁ (00044945) - 00002 |            |                |                 |
|----------------------------|---|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                 | Unidade                                   | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE | UN  | 50,0000    | 103,0000       | 5.150,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO | UN  | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA      | UN  | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MUNICIPIO DE SAO TIAGO     | UN  | 50,0000    | 82,2200        | 4.111,00        |
|                            |   |            | <b>90,0550</b> | <b>4.502,75</b> |

| Item                                       | MUDAS DE IPÊ (00044946) - 00003 |            |                |                 |
|--|---------------------------------|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                                 | Unidade                         | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE                 | UN                              | 50,0000    | 99,9000        | 4.995,00        |
| MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU            | UN                              | 50,0000    | 67,5000        | 3.375,00        |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO                 | UN                              | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                      | UN                              | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA       | UN                              | 50,0000    | 105,0000       | 5.250,00        |
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA                   | UN                              | 50,0000    | 103,0000       | 5.150,00        |
| MUNICIPIO DE MARIPA                        | UN                              | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| PREFEITURA DO CAMPUS DE RIBEIRAO PRETO USP | UN                              | 50,0000    | 100,0000       | 5.000,00        |
|  |                                 |            | <b>91,3000</b> | <b>4.565,00</b> |

| Item                       | MUDAS DE JACARANDÁ-MIMOSO (00044947) - 00006 |            |                |                 |
|----------------------------|--|------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor                 | Unidade                                      | Quantidade | Unitário       | Valor Total     |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO | UN   | 50,0000    | 80,0000        | 4.000,00        |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA      | UN   | 50,0000    | 95,0000        | 4.750,00        |
| MUNICIPIO DE SAO TIAGO     | UN   | 50,0000    | 90,0000        | 4.500,00        |
| MUNICIPIO DE TAPEJARA      | UN   | 50,0000    | 86,4000        | 4.320,00        |
|                            |  |            | <b>87,8500</b> | <b>4.392,50</b> |

| Item                                 | QUARESMEIRA (00035200) - 00005 |            |          |             |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------|----------|-------------|
| Fornecedor                           | Unidade                        | Quantidade | Unitário | Valor Total |
| VALENTIM GEOVANE PENITENTE           | UN                             | 50,0000    | 101,0000 | 5.050,00    |
| VALDEIR MORENO DE CARVALHO           | UN                             | 50,0000    | 80,0000  | 4.000,00    |
| HORTO PEDRA AZUL LTDA                | UN                             | 50,0000    | 95,0000  | 4.750,00    |
| MULTI VILLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | UN                             | 50,0000    | 108,0000 | 5.400,00    |



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

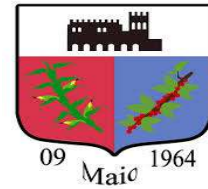
**PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**

|                          |    |         |                |                 |
|--------------------------|----|---------|----------------|-----------------|
| VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA | UN | 50,0000 | 105,0000       | 5.250,00        |
| MUNICIPIO DE CANDOI      | UN | 50,0000 | 71,0000        | 3.550,00        |
| MUNICIPIO DE UNIFLOR     | UN | 50,0000 | 76,0000        | 3.800,00        |
| MUNICIPIO DE MARIPA      | UN | 50,0000 | 95,0000        | 4.750,00        |
|                          |    |         | <b>91,3750</b> | <b>4.568,75</b> |

**Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.**

---

**Responsável**



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

25/07/2025 15:17:42

**Pesquisa de Preços Nº 000058/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº /2025**

**00001 Lote 00001**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00044944 | GRAMA RAMÍNEA ESMERALDA<br>grama ramínea esmeralda (zoysia japonica 'esmeralda') em tapete,<br>o produto poderá ser entregues em placas de a 0,25 m² ou em<br>outro tamanho deste que possibilite a manuseio do planti e aceite<br>pelo contratante | M2      | 1.600,00   | 14,071   | 22.514,29   |

**Total do Lote: 22.514,29**

**00002 Lote 00002**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| 00002 | 00002 | 00044945 | MUDAS DE ARVORE RESEDÁ<br>mudas de arvore resedá.nome científico: lagerstroemia<br>indicacaracterísticas: flores ornamentais (rosa, roxo, branco ou<br>vermelho), raízes não agressivas, ideal para calçadas.usos<br>recomendados: calçadas, praças e canteiros centrais<br>urbanos.as mudas devem ser entregues com boa aparência,<br>qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas devem<br>apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho<br>adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e<br>com folhas sadias. | UN      | 50,00      | 90,055   | 4.502,75    |

**Total do Lote: 4.502,75**

**00003 Lote 00003**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00003 | 00003 | 00044946 | MUDAS DE IPÊ<br>mudas de ipê nome científico: tabebuia spp.características: floradas<br>marcantes (roxo, amarelo, rosa, branco), perde folhas antes<br>da floração, raízes moderadas.usos recomendados: avenidas<br>largas, parques e praças.as mudas devem ser entregues com<br>boa aparência, qualidade e saudáveis.isto significa que as mudas<br>devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido,<br>tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou<br>doenças, e com folhas sadias. | UN      | 50,00      | 91,300   | 4.565,00    |

**Total do Lote: 4.565,00**

**00004 Lote 00004**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00004 | 00004 | 00012781 | MUDA DE OITI<br>oitinome científico: licania tomentosacaracterísticas: copa densa,<br>excelente sombra, raízes profundas, resistente à poluição.usos<br>recomendados: ruas residenciais largas, áreas de sombra.as<br>mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e<br>saudáveis.isto significa que as mudas devem apresentar um<br>sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a<br>espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e unidcom folhas<br>sadias. | UN      | 50,00      | 81,590   | 4.079,50    |

**Total do Lote: 4.079,50**

**00005 Lote 00005**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00005 | 00005 | 00035200 | QUARESMEIRA<br>mudas de quaresmeiranome científico: tibouchina<br>granulosacaracterísticas: flores roxas intensas na quaresma,<br>visual marcante, requer poda.usos recomendados: avenidas,<br>entradas de condomínios, jardins públicos.as mudas devem ser | UN      | 50,00      | 91,375   | 4.568,75    |



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

25/07/2025 15:17:42

**Pesquisa de Preços Nº 000058/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº /2025**

entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis. isso significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas saudáveis.

**Total do Lote: 4.568,75**

**00006 Lote 00006**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00006 | 00006 | 00044947 | MUDAS DE JACARANDÁ-MIMOSO<br>mudas de jacarandá-mimoso nome científico: jacaranda mimosifoliacaracterísticas: flor roxa/lilás, visual decorativo, raízes medianamente agressivas.usos recomendados: avenidas e parques com grande espaço.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis. isso significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas saudáveis. | UN      | 50,00      | 87,850   | 4.392,50    |

**Total do Lote: 4.392,50**

**00007 Lote 00007**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| 00007 | 00007 | 00044948 | MUDA DE PITANGUEIRA<br>mudas de pitangueira nome científico: eugenia unifloracaracterísticas: frutífera e ornamental, atrai pássaros, folhas aromáticas.usos recomendados: calçadas largas, escolas, praças.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis. isso significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas saudáveis. | UN      | 50,00      | 80,079   | 4.003,94    |

**Total do Lote: 4.003,94**

**00008 Lote 00008**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00008 | 00008 | 00044949 | MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA<br>mudas de escova-de-garrafa nome científico: callistemon viminalis características: flores vermelhas em forma de escova, exótica, atrai beija-flores.usos recomendados: jardins, calçadas, áreas com sol pleno.as mudas devem ser entregues com boa aparência, qualidade e saudáveis. isso significa que as mudas devem apresentar um sistema radicular bem desenvolvido, tamanho adequado para a espécie, sem sinais de pragas ou doenças, e com folhas saudáveis. | UN      | 50,00      | 92,333   | 4.616,67    |

**Total do Lote: 4.616,67**

**00009 Lote 00009**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00009 | 00009 | 00012847 | ADUBO FORMULADO<br>adubo formulado do tipo npk, que possui em sua composição a seguinte concentração de nutrientes: 04% de nitrogênio, 14% de p2o5 (fósforo) e 08% de k2o (potássio) em saco de 50 kg | SC      | 15,00      | 184,517  | 2.767,75    |

**Total do Lote: 2.767,75**

**00010 Lote 00010**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| 00010 | 00010 | 00012847 | ADUBO FORMULADO<br>adubo formulado npk, que tem na sua composição os seguintes | SC      | 15,00      | 221,038  | 3.315,57    |



**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE**

25/07/2025 15:17:42

**Pesquisa de Preços Nº 000058/2025 - 25/07/2025 - Processo Nº /2025**

nutrientes: 20% de nitrogênio (n), 5% de p2o5 (fósforo) e 20% de k2o (potássio) em saco de 50 kg

**Total do Lote: 3.315,57**

**00011 Lote 00011**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|----------|-------------|
| 00011 | 00011 | 00005038 | CALCARIO<br>calcário dolomítico é um insumo agrícola usado para elevar o ph (potencial hidrogeniônico) do solo saco com 25 kg | SC      | 10,00      | 25,155   | 251,55      |

**Total do Lote: 251,55**

**00012 Lote 00012**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação   | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor Total |
|-------|-------|----------|---|---------|------------|-----------|-------------|
| 00012 | 00012 | 00044950 | GEL PARA PLANTIO<br>gel para plantio/gel agrícola/hidrogel 25kg solo rico | SC      | 8,00       | 1.075,234 | 8.601,87    |

**Total do Lote: 8.601,87**

**00013 Lote 00013**

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|-------|-------|----------|--|---------|------------|----------|-------------|
| 00013 | 00013 | 00010987 | ISCA GRANULADA DE VENENO<br>pacote isca granulada para formigas cortadeiras jardim embalagem 500 gramas com 10 pacotes de 50 gramas cada | PCT     | 50,00      | 13,180   | 659,00      |

**Total do Lote: 659,00**

**Total Geral: 68.839,14**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

**DESPACHO**

**PROTOCOLO GED Nº 7981/2025**

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi composta por preço público realizada com base em pesquisa no Banco de Preços e orçamentos fornecidos por empresas do ramo.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que foi realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo, onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permite identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

*Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.*

*§ 3º Para a desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.*

*§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.*

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES  
(28) 3547-1356 – [compras.pmcc@gmail.com](mailto:compras.pmcc@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação.

Portanto, no caso em tela se fez necessário desconsiderar valores cotados, desse modo, após as alterações pertinentes, destacamos que o coeficiente de variação dos itens se encontram todos abaixo de 25% como é possível observar no anexo "Planilha Tratamento Estatístico".

Cumpramos destacar que a referida pesquisa contempla, o mínimo de três cotações distintas, oriundas de fontes diversas. Verifica-se que as referidas cotações apresentam compatibilidade com as especificações do serviço pretendido no Termo de Referência.

Além disso, destacamos que em compatibilidade com a Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de reserva de cota de até 25% do valor do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEIs), informamos que, no processo licitatório para aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município, não há necessidade de fracionamento da cota de 25%, pois os valores não excedem o limite previsto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para esta reserva.

Ressaltamos também que a licitação foi classificada por item por este setor, ou seja, os itens podem ser fracionados e isso permite a contratação de diferentes fornecedores para produtos distintos, de acordo com as necessidades. Conforme previsto pela Lei de Licitações, isso permite que a licitação seja realizada quando a divisão do objeto for vantajosa para a Administração Pública, seja por questões de logística, especialização de fornecedores ou otimização de custos.

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES  
(28) 3547-1356 – [compras.pmcc@gmail.com](mailto:compras.pmcc@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo  
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, retorno os autos ao setor de Licitação para demais providências.

Conceição do Castelo, 08 de setembro de 2025.

**WILLIANY RIGONINI**

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES  
(28) 3547-1356 – [compras.pmcc@gmail.com](mailto:compras.pmcc@gmail.com)



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

**APÊNDICE DO ANEXO - II**

**DFD - DOCUMENTO DE  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**E**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

| INFORMAÇÕES DA UNIDADE  |                                      |
|---|--------------------------------------|
| <b>Secretarias Requisitantes:</b><br>Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos |                                      |
| <b>Responsável pela Demanda:</b><br>Marcio Giovanni Follis                            |                                      |
| <b>E-mail:</b><br>obras@conceicaodocastelo.es.gov.br                                  | <b>Telefone Fixo: (28) 3547-1101</b> |
| <b>Servidor ou Equipe de Fiscalização:</b><br>Saulo Pravato                           |                                      |

| INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| TIPO DO ITEM   |                                     |
| MATERIAL DE CONSUMO ( )  | EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( ) |
| SERVIÇO CONTINUADO ( )   | SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( X )        |
| OBRA ( )   | SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )           |
| <b>Descrição sucinta da solicitação:</b><br>O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Abertura de Processo Licitatório, através do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, para <b>AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO</b> , em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.            |                                     |
| <b>Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:</b><br>Considerando a necessidade pela qual a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos solicita esta contratação, se dá para as revitalizações de espaços públicos, das vias e canteiros do município de Conceição do Castelo e principalmente para a obra do cemitério, contribuindo para a criação de um ambiente mais agradável, proporcionando um toque de natureza e serenidade que favorece a reflexão e a paz. Além |                                     |



## CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

disso, a grama e as árvores ajudam a controlar a erosão do solo, a melhorar a drenagem da água e a purificar o ar, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

A contratação visa o fornecimento de **grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para o plantio** com o objetivo de promover a requalificação paisagística de áreas verdes, canteiros centrais, praças públicas, cemitério e demais espaços públicos contribuindo para a criação de espaços mais agradáveis e esteticamente mais atraentes, melhorando a qualidade de vida da população de forma sustentável e com responsabilidade de zelo pelo paisagismo do município.

A implantação de grama esmeralda se justifica por suas características de baixa manutenção, boa cobertura vegetal, resistência à seca e estética agradável. Seu uso contribui significativamente para o controle da erosão, redução da poeira e melhoria da qualidade ambiental dos espaços públicos.

A revitalização dessas áreas com grama esmeralda principalmente no espaço do cemitério é fundamental para melhorar a qualidade ambiental e estética do espaço. A grama esmeralda é alta na resistência ao pisoteio e de baixa necessidade de manutenção, é ideal para áreas de grande circulação como parques e praças. Sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de solo e resistência à seca garantem a sustentabilidade e a durabilidade da revitalização e tem densidade e capacidade de cobrir rapidamente grandes áreas, é perfeita para locais que necessitam de rápida recuperação como no cemitério e demais espaços, proporcionando um tapete verde contínuo e uniforme.

A introdução de árvores tem como finalidade proporcionar sombreamento, conforto térmico, melhoria da qualidade do ar, valorização estética da área e incentivo à biodiversidade. A seleção das espécies será feita com base em critérios técnicos, priorizando árvores nativas ou adaptadas ao clima local, de porte compatível com o espaço disponível e que não ofereçam risco à infraestrutura urbana, além de contribuir com a preservação local em áreas públicas, como praças, avenidas, parques, escolas, margens de rios e nascentes, desta municipalidade.

E para o bom andamento da atividade pretendida é necessário ainda a aquisição de insumos agrícolas, como calcário para correção de solo, adubos orgânicos e químicos de acordo com orientação técnica, mediante análise de solo dos canteiros que receberão as plantas, para fornecer nutrientes essenciais ao plantio, promovendo seu crescimento e desenvolvimento. E ainda o gel que atua como uma reserva hídrica, reduzindo a necessidade de irrigação frequente e o estresse hídrico das plantas auxiliando no enraizamento das mudas. Por fim a isca, um tipo de insumo utilizado para atrair e capturar formigas, evitando danos às plantações.

Portanto, ambos os insumos agrícolas, adubo, calcário, gel e isca, são ferramentas importantes para o plantio de gramas e árvores, contribuindo para a saúde e desenvolvimento dessas plantações.

Assim sendo, visando o interesse público, a contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para o plantio dessas plantas é imprescindível, uma vez que, é necessário assegurar os trabalhos objetivados por esta Gestão, para assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, além de ser essencial para a revitalização e embelezamento da cidade, proporcionando um ambiente mais agradável para a população e contribuindo para a qualidade de vida de todos.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



### Resultados Pretendidos:

O primeiro passo para a execução e conclusão de um serviço é o seu adequado planejamento, compreendendo a elaboração do estudo técnico preliminar e, posteriormente, das etapas subsequentes do desenvolvimento e execução do serviço prestado.

Pretende-se contratar o objeto pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da prestação de serviços específicos que necessita da aquisição de gramas esmeralda, mudas de árvores e insumos agrícolas, para o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria de Obras, junto a Administração.

### Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Contratação através de Processo Licitatório, através do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, para **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | ILUSTRAÇÕES  | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|--|------------|
| 01   | GRAMA RAMÍNEA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA 'ESMERALDA') EM TAPETE, O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUES EM PLACAS DE A 0,25 M <sup>2</sup> OU EM OUTRO TAMANHO DESTE QUE POSSIBILITE A MANUSEIO DO PLANTI E ACEITE PELO CONTRATANTE.   | M <sup>2</sup>    |  | 1600       |
| 02   | <b>MUDAS DE ARVORE RESEDÁ.</b><br><b>NOME CIENTÍFICO:</b><br>LAGERSTROEMIA INDICA<br><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES ORNAMENTAIS (ROSA, ROXO, BRANCO OU VERMELHO), RAÍZES NÃO AGRESSIVAS, IDEAL PARA CALÇADAS.<br><b>USOS RECOMENDADOS:</b><br>CALÇADAS, PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS URBANOS. AS MUDAS | UNID              |  | 50         |



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



|    |  |      |  |    |
|----|--|------|--|----|
|    | DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.   |      |  |    |
| 03 | <p><b>MUDAS DE IPÊ</b></p> <p><b>NOME CIENTÍFICO:</b> TABEBUIA SPP.</p> <p><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORADAS MARCANTES (ROXO, AMARELO, ROSA, BRANCO), PERDE FOLHAS ANTES DA FLORAÇÃO, RAÍZES MODERADAS.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS LARGAS, PARQUES E PRAÇAS.</p> <p>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |   | 50 |
| 04 | <p><b>OITI</b></p> <p><b>NOME CIENTÍFICO:</b> LICANIA TOMENTOSA</p> <p><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> COPA DENSA, EXCELENTE SOMBRA, RAÍZES PROFUNDAS, RESISTENTE À POLUIÇÃO.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> RUAS RESIDENCIAIS LARGAS, ÁREAS DE SOMBRA.</p>   | UNID |  | 50 |



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo



|    |  |      |  |    |
|----|--|------|--|----|
|    | <p>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E UNIDCOM FOLHAS SADIAS.</p>   |      |  |    |
| 05 | <p><b>MUDAS DE QUARESMEIRA</b><br/> <b>NOME CIENTÍFICO:</b> TIBOUCHINA GRANULOSA<br/> <b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES ROXAS INTENSAS NA QUARESMA, VISUAL MARCANTE, REQUER PODA.<br/> <b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS, ENTRADAS DE CONDOMÍNIOS, JARDINS PÚBLICOS.<br/> AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |   | 50 |
| 06 | <p><b>MUDAS DE JACARANDÁ-MIMOSO</b><br/> <b>NOME CIENTÍFICO:</b> JACARANDA MIMOSIFOLIA<br/> <b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLOR ROXA/LILÁS, VISUAL DECORATIVO, RAÍZES MEDIANAMENTE AGRESSIVAS.<br/> <b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS E PARQUES COM GRANDE ESPAÇO.</p>  | UNID |  | 50 |



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA


Estado do Espírito Santo

|    |   |      |  |    |
|----|---|------|--|----|
|    | <p>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p>  |      |  |    |
| 07 | <p><b>MUDAS DE PITANGUEIRA</b></p> <p><b>NOME CIENTÍFICO:</b> EUGENIA UNIFLORA</p> <p><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FRUTÍFERA E ORNAMENTAL, ATRAI PÁSSAROS, FOLHAS AROMÁTICAS.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> CALÇADAS LARGAS, ESCOLAS, PRAÇAS.</p> <p>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |   | 50 |
| 08 | <p><b>MUDAS DE ESCOVA-DE-GARRAFA</b></p> <p><b>NOME CIENTÍFICO:</b> CALLISTEMON VIMINALIS</p> <p><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES VERMELHAS EM FORMA DE ESCOVA, EXÓTICA, ATRAI BEIJAFLORES.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> JARDINS, CALÇADAS, ÁREAS COM SOL PLENO.</p> <p>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA</p>   | UNID |  | 50 |



## CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo


|    |  |      |   |    |
|----|--|------|---|----|
|    | APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS. |      |   |    |
| 09 | ADUBO FORMULADO DO TIPO NPK, QUE POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO A SEGUINTE CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES: 04% DE NITROGÊNIO, 14% DE P2O5 (FÓSFORO) E 08% DE K2O (POTÁSSIO) EM SACO DE 50 KG.                          | UNID |     | 15 |
| 10 | ADUBO FORMULADO NPK, QUE TEM NA SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTE NUTRIENTES: 20% DE NITROGÊNIO (N), 5% DE P2O5 (FÓSFORO) E 20% DE K2O (POTÁSSIO) EM SACO DE 50 KG.   | SACO |    | 15 |
| 11 | CALCÁRIO DOLOMÍTICO É UM INSUMO AGRÍCOLA USADO PARA ELEVAR O PH (POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) DO SOLO SACO COM 25 KG  | SACO |  | 10 |
| 12 | GEL PARA PLANTIO/GEL AGRÍCOLA/HIDROGEL 25KG SOLO RICO  | SACO |  | 08 |



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

|           |  |            |   |    |
|-----------|--|------------|---|----|
| <b>13</b> | PACOTE ISCA GRANULADA<br>PARA FORMIGAS<br>CORTADEIRAS JARDIM<br><br>EMBALAGEM 500 GRAMAS COM<br>10 PACOTES DE 50 GRAMAS CADA | <b>PCT</b> |  | 50 |
|-----------|--|------------|---|----|

### Requisitos necessários para a contratação:

Após avaliação com foco na necessidade a ser atendida, conforme acima relatado, chega-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

- A CONTRATADA deverá fornecer os itens, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, e seguirá as diretrizes conforme a descrição no Termo de Referência.
- O fornecimento deverá contemplar espécies previamente definidas pela administração, obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos quanto ao porte, adaptação ao clima local, características do solo e exigências ecológicas. As mudas deverão estar em bom estado fitossanitário, com altura mínima e sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens apropriadas para o transporte e manuseio.
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão entregues os objetos, bem como dos processos e normas para sua execução.
- As entregas devem ocorrer após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada, no máximo em 10 (dez) dias corridos, no endereço e horário indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos dentro dos limites do município.
- O transporte e entrega dos bens, nos locais indicados, serão a cargo do fornecedor.
- Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste ETP será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas.
- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, eficiente sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência.
- A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para o fornecimento do objeto em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.
- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.
- Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de vigência do contrato.
- O pagamento do objeto, ocorrerá após a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, enviar para a empresa contratada a Autorização de Fornecimento para posterior pagamento mediante crédito em conta corrente.
- Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, garantindo todos os controles previstos (verificar cada caso individualmente).
- Emitir a nota fiscal/fatura após a entrega de acordo com a ordem de fornecimento, juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista.
- O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pela secretaria de obras conforme definido na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em Lei.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- A CONTRATADA terá obrigação de entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no almoxarifado central (**antiga fábrica de manilhas**), localizado na Rua Antônio Vinha, em frente à praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, no município de Conceição do Castelo- ES, no horário de 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato, compete exclusivamente à Contratada.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.
- Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais, inclusive a mobilização e a desmobilização, bem como a mão de obra necessária e realização do objeto contratado, e os custos diretos e indiretos ao fornecimento do objeto.
- A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- As mudas de árvores devem ser de espécies e especificações de acordo com a descrição a este processo e livres de pragas e doenças. Além de ter tamanho suficiente mínimo de acordo com a descrição do objeto e recomendado para plantio, e impactar visualmente se adaptando rapidamente ao solo.
- A contratada deve oferecer garantia mínima para as mudas e gramas, cobrindo possíveis falhas no desenvolvimento ao plantio ou problemas decorrentes de tamanho, pragas e doenças na execução. A empresa também será responsável por ajustes e reposições, caso necessário.
- As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade e apresentar boas condições fitossanitárias, garantindo que estejam saudáveis, e com sistema radicular bem desenvolvido.
- As mudas que apresentarem desconformidades com as exigências, não serão recebidas, devendo ser imediatamente substituídas pela contratada, sem ônus para a contratante.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- As espécies devem estar de acordo com as ilustrações apresentadas neste Termo de Referência, possibilitando o embelezamento imediato de canteiros e outros espaços públicos do município.
- As mudas devem estar com sistema radicular bem formado, ou seja, quando a muda é retirada da embalagem deve manter o solo agregado em forma de torrão e não deve estar enovelado.
- Os insumos devem atender às especificações detalhadas no termo de referência, incluindo informações sobre qualidade, quantidade, composição e outras características relevantes.
- É fundamental que os insumos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações do setor, como as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária.
- As embalagens dos insumos devem estar a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração do conteúdo, garantindo a qualidade e segurança do produto durante o transporte, armazenamento e uso.
- Os rótulos das embalagens devem conter informações corretas, claras e precisas sobre o produto, incluindo sua composição, características, quantidade, modo de usar, precauções, riscos à saúde e segurança, além da identificação do fabricante e do lote.
- É fundamental que as embalagens estejam em conformidade e regularizações com a legislação vigente.

**A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:**

Os inícios para execução do contrato deverão ser realizados após a Ordem de Fornecimento.

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeira e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo - ES, 09 de Julho de 2025.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**P R E F E I T U R A**

Estado do Espírito Santo

---

---

**Márcio Giovanni Follis**  
**Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos**  
**Portaria Nº 003/2025**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a **ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

ETP Nº11/2025

Data da Elaboração: 25/06/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Servidor Márcio Giovanni Follis;

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

*Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

Considerando a necessidade pela qual a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos solicita esta contratação, se dá para as revitalizações de espaços públicos, das vias e canteiros do município de Conceição do Castelo e principalmente para a obra do cemitério, contribuindo para a criação de um ambiente mais agradável, proporcionando um toque de natureza e serenidade que favorece a reflexão e a paz. Além disso, a grama e as árvores ajudam a controlar a erosão do solo, a melhorar a drenagem da água e a purificar o ar, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

A contratação visa o fornecimento de **grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para o plantio** com o objetivo de promover a requalificação paisagística de áreas verdes, canteiros centrais, praças públicas, cemitério e demais espaços públicos, contribuindo para a criação de espaços mais agradáveis e esteticamente mais atraentes, melhorando a qualidade de vida da população de forma sustentável e com responsabilidade de zelo pelo paisagismo do município.

A implantação de grama esmeralda se justifica por suas características de baixa manutenção, boa cobertura vegetal, resistência à seca e estética agradável. Seu uso contribui significativamente para o controle da erosão, redução da poeira e melhoria da qualidade ambiental dos espaços públicos.

A revitalização dessas áreas com grama esmeralda principalmente no espaço do cemitério é fundamental para melhorar a qualidade ambiental e estética do espaço. A grama esmeralda é alta na resistência ao pisoteio e de baixa necessidade de manutenção, é ideal para áreas de grande circulação como parques e praças. Sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de solo e resistência à seca garantem a sustentabilidade e a durabilidade da revitalização e tem densidade e capacidade de cobrir rapidamente grandes áreas, é perfeita para locais que necessitam de rápida recuperação como no cemitério e demais espaços, proporcionando um tapete verde contínuo e uniforme.

A introdução de árvores tem como finalidade proporcionar sombreamento, conforto térmico, melhoria da qualidade do ar, valorização estética da área e incentivo à biodiversidade. A seleção das espécies será feita com base em critérios técnicos, priorizando árvores nativas ou adaptadas ao clima local, de porte compatível com o

espaço disponível e que não ofereçam risco à infraestrutura urbana, além de contribuir com a preservação local em áreas públicas, como praças, avenidas, parques, escolas, margens de rios e nascentes, desta municipalidade.

E para o bom andamento da atividade pretendida é necessário ainda a aquisição de insumos agrícolas, como calcário para correção de solo, adubos orgânicos e químicos de acordo com orientação técnica, mediante análise de solo dos canteiros que receberão as plantas, para fornecer nutrientes essenciais ao plantio, promovendo seu crescimento e desenvolvimento. E ainda o gel que atua como uma reserva hídrica, reduzindo a necessidade de irrigação frequente e o estresse hídrico das plantas, auxiliando no enraizamento das mudas. Por fim a isca, um tipo de insumo utilizado para atrair e capturar formigas, evitando danos às plantações.

Portanto, ambos os insumos agrícolas, adubo, calcário, gel e isca, são ferramentas importantes para o plantio de gramas e árvores, contribuindo para a saúde e desenvolvimento dessas plantações.

Assim sendo, visando o interesse público, a contratação de empresa para aquisição de grama esmeralda, mudas de árvores ornamentais e insumos agrícolas para o plantio dessas plantas é imprescindível, uma vez que, é necessário assegurar os trabalhos objetivados por esta Gestão, para assim atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, além de ser essencial para a revitalização e embelezamento da cidade, proporcionando um ambiente mais agradável para a população e contribuindo para a qualidade de vida de todos.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):**

No momento, a Administração Pública Municipal não possui um Plano de Contratação Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do Município e com a lei orçamentária anual.

Portanto, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do Município, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):**

Após avaliação com foco na necessidade a ser atendida, conforme acima relatado, chega-se aos seguintes requisitos necessários à contratação:

- A CONTRATADA deverá fornecer os itens, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras, e seguirá as diretrizes conforme a descrição no Termo de Referência.
- O fornecimento deverá contemplar espécies previamente definidas pela administração, obedecendo aos critérios técnicos estabelecidos quanto ao porte, adaptação ao clima local, características do solo e exigências ecológicas. As mudas deverão estar em bom estado fitossanitário, com altura mínima e sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em embalagens apropriadas para o transporte e manuseio.
- A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão entregues os objetos, bem como dos processos e normas para sua execução.
- As entregas devem ocorrer após a confirmação do recebimento da ordem de compra pela contratada, no máximo em 10 (dez) dias corridos, no endereço e horário indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos dentro dos limites do município.
- O transporte e entrega dos bens, nos locais indicados, serão a cargo do fornecedor.

- Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste ETP será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas.
- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto adequados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de forma regular, eficiente sempre em observância as especificações, condições do CONTRATANTE, normas legais e o presente Termo de Referência.
- A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para o fornecimento do objeto em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.
- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.
- Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.
- Fornecer à CONTRATANTE toda documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento do contrato, sujeitando-se a irrestrita fiscalização e prestando esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender a todas as reclamações atinentes à execução contratual.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.
- A CONTRATADA é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.
- A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de vigência do contrato.
- O pagamento do objeto, ocorrerá após a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, enviar para a empresa contratada a Autorização de Fornecimento para posterior pagamento mediante crédito em conta



corrente.



- Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, garantindo todos os controles previstos (verificar cada caso individualmente).
- Emitir a nota fiscal/fatura após a entrega de acordo com a ordem de fornecimento, juntamente às comprovações de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista.
- O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pela secretaria de obras conforme definido na Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em Lei.
- A CONTRATADA terá obrigação de entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no almoxarifado central (**antiga fábrica de manilhas**), localizado na Rua Antônio Vinha, em frente à praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, no município de Conceição do Castelo- ES, no horário de 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato, compete exclusivamente à Contratada.
- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.
- A Contratada deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.
- Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais, inclusive a mobilização e a desmobilização, bem como a mão de obra necessária e realização do objeto contratado, e os custos diretos e indiretos ao fornecimento do objeto.
- A CONTRATADA não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- As mudas de árvores devem ser de espécies e especificações de acordo com a descrição a este processo livres de pragas e doenças. Além de ter tamanho suficiente mínimo de acordo com a descrição do objeto e recomendado para plantio e impactar visualmente e se adaptar rapidamente ao solo.
- A contratada deve oferecer garantia mínima para as mudas e gramas, cobrindo possíveis falhas no desenvolvimento ao plantio ou problemas decorrentes de tamanho, pragas e doenças na execução. A empresa também será responsável por ajustes e reposições, caso necessário.
- As mudas fornecidas devem ser de boa qualidade e apresentar boas condições fitossanitárias, garantindo que estejam saudáveis, e com sistema radicular bem desenvolvido.
- As mudas que apresentarem desconformidades com as exigências, não serão recebidas, devendo ser imediatamente substituídas pela contratada, sem ônus para a contratante.



- As espécies devem estar de acordo com as ilustrações apresentadas neste Termo de Referência, possibilitando o embelezamento imediato de canteiros e outros espaços públicos do município.
- As mudas devem estar com Sistema radicular bem formado, ou seja, quando a muda é retirada da embalagem deve manter o solo agregado em forma de torrão e não deve estar enovelado.
- Os insumos devem atender às especificações detalhadas no termo de referência, incluindo informações sobre qualidade, quantidade, composição e outras características relevantes.
- É fundamental que os insumos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações do setor, como as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura e Pecuária.
- A CONTRATADA deve atender as exigências de documentos que comprovem a origem e qualidade dos insumos, como a ficha técnica, catálogo do produto, laudos de análise, entre outros.
- As embalagens dos insumos devem estar a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração do conteúdo, garantindo a qualidade e segurança do produto durante o transporte, armazenamento e uso.
- Os rótulos das embalagens devem conter informações corretas, claras e precisas sobre o produto, incluindo sua composição, características, quantidade, modo de usar, precauções, riscos à saúde e segurança, além da identificação do fabricante e do lote.
- É fundamental que as embalagens estejam em conformidade e regularizações com a legislação vigente.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Contratação através de **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | ILUSTRAÇÕES   | QUANTIDADE |
|------|--|-------------------|---|------------|
| 01   | GRAMA RAMÍNEA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA 'ESMERALDA') EM TAPETE, O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUES EM PLACAS DE A 0,25 M <sup>2</sup> OU EM OUTRO TAMANHO DESTE QUE POSSIBILITE A MANUSEIO DO PLANTI E ACEITE PELO CONTRATANTE. | M <sup>2</sup>    |  | 1600       |
| 02   | <b>MUDAS DE ARVORE RESEDÁ. TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br><b>NOME CIENTÍFICO:</b> LAGERSTROEMIA INDICA<br><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES ORNAMENTAIS (ROSA, ROXO, BRANCO OU VERMELHO), RAÍZES                           | UNID              |  | 50         |

|    |   |      |  |    |
|----|---|------|--|----|
|    | <p>NÃO AGRESSIVAS, IDEAL PARA CALÇADAS.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> CALÇADAS, PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS URBANOS. AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p>   |      |  |    |
| 03 | <p><b>MUDAS DE IPÊ</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/><b>NOME CIENTÍFICO:</b> TABEBUIA SPP.<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORADAS MARCANTES (ROXO, AMARELO, ROSA, BRANCO), PERDE FOLHAS ANTES DA FLORAÇÃO, RAÍZES MODERADAS.<br/><b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS LARGAS, PARQUES E PRAÇAS. AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |   | 50 |
| 04 | <p><b>OITI</b><br/><b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/><b>NOME CIENTÍFICO:</b> LICANIA TOMENTOSA<br/><b>CARACTERÍSTICAS:</b> COPA DENSA, EXCELENTE SOMBRA, RAÍZES PROFUNDAS, RESISTENTE À POLUIÇÃO.<br/><b>USOS RECOMENDADOS:</b> RUAS RESIDENCIAIS LARGAS, ÁREAS DE SOMBRA. AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM</p>   | UNID |  | 50 |

|    |  |      |  |    |
|----|--|------|--|----|
|    | DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E UNIDCOM FOLHAS SADIAS.   |      |  |    |
| 05 | <p><b>MUDAS DE QUARESMEIRA TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b></p> <p><b>NOME CIENTÍFICO:</b> TIBOUCHINA GRANULOSA</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES ROXAS INTENSAS NA QUARESMA, VISUAL MARCANTE, REQUER PODA.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS, ENTRADAS DE CONDOMÍNIOS, JARDINS PÚBLICOS.</p> <p>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | UNID |    | 50 |
| 06 | <p><b>MUDAS DE JACARANDÁ-MIMOSO TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b></p> <p><b>NOME CIENTÍFICO:</b> JACARANDA MIMOSIFOLIA</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLOR ROXA/LILÁS, VISUAL DECORATIVO, RAÍZES MEDIANAMENTE AGRESSIVAS.</p> <p><b>USOS RECOMENDADOS:</b> AVENIDAS E PARQUES COM GRANDE ESPAÇO.</p> <p>AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p>       | UNID |  | 50 |

|                  |   |                    |   |           |
|------------------|---|--------------------|---|-----------|
| <p><b>07</b></p> | <p><b>MUDAS DE PITANGUEIRA</b><br/> <b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/> <b>NOME CIENTÍFICO:</b> EUGENIA UNIFLORA<br/> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> FRUTÍFERA E ORNAMENTAL, ATRAI PÁSSAROS, FOLHAS AROMÁTICAS.<br/> <b>USOS RECOMENDADOS:</b> CALÇADAS LARGAS, ESCOLAS, PRAÇAS.<br/> AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p>                         | <p><b>UNID</b></p> |                               | <p>50</p> |
| <p><b>08</b></p> | <p><b>MUDAS DE ESCOVA-DE-GARRAFA</b><br/> <b>TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 METROS</b><br/> <b>NOME CIENTÍFICO:</b> CALLISTEMON VIMINALIS<br/> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> FLORES VERMELHAS EM FORMA DE ESCOVA, EXÓTICA, ATRAI BEIJA-FLORES.<br/> <b>USOS RECOMENDADOS:</b> JARDINS, CALÇADAS, ÁREAS COM SOL PLENO.<br/> AS MUDAS DEVEM SER ENTREGUES COM BOA APARÊNCIA, QUALIDADE E SAUDÁVEIS. ISSO SIGNIFICA QUE AS MUDAS DEVEM APRESENTAR UM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO ADEQUADO PARA A ESPÉCIE, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, E COM FOLHAS SADIAS.</p> | <p><b>UNID</b></p> |                              | <p>50</p> |
| <p><b>09</b></p> | <p>ADUBO FORMULADO DO TIPO NPK, QUE POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO A SEGUINTE CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES: 04% DE NITROGÊNIO, 14% DE P2O5 (FÓSFORO) E 08% DE K2O (POTÁSSIO) EM SACO DE 50 KG.</p>  | <p><b>UNID</b></p> | <p><b>NPK 04-14-08</b></p>  | <p>15</p> |

|    |  |      |  |    |
|----|--|------|--|----|
| 10 | ADUBO FORMULADO NPK, QUE TEM NA SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTE NUTRIENTES: 20% DE NITROGÊNIO (N), 5% DE P2O5 (FÓSFORO) E 20% DE K2O (POTÁSSIO) EM SACO DE 50 KG. | SACO |    | 15 |
| 11 | CALCÁRIO DOLOMÍTICO É UM INSUMO AGRÍCOLA USADO PARA ELEVAR O PH (POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) DO SOLO SACO COM 25 KG  | SACO |   | 10 |
| 12 | GEL PARA PLANTIO/GEL AGRÍCOLA/HIDROGEL 25KG SOLO RICO  | SACO |   | 08 |
| 13 | PACOTE ISCA GRANULADA PARA FORMIGAS CORTADEIRAS JARDIM EMBALAGEM 500 GRAMAS COM 10 PACOTES DE 50 GRAMAS CADA   | PCT  |  | 50 |

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Realizou-se levantamento de mercado com empresas que atuam no campo da contratação pretendida; apresentação de contratações similares com órgãos públicos; também por internet e no Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins de prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, que atendam as necessidades da Secretaria de Obras correlacionadas a revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas principalmente no espaço do cemitério que vai desde a estética e o conforto até a sustentabilidade.

Através das cotações de preços apresentadas pelas empresas e anexadas aos autos, torna-se possível observar que o valor para a contratação terá que manter o preço médio de mercado, aludindo o poder público, assim aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Nesse teor, a empresa a ser contratada precisa demonstrar amplo desempenho e notoriedade na área, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível para que haja a contratação da empresa.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O custo estimado total da contratação será definido posteriormente pelo setor de compras, após apuração de preço médio em atendimento a Lei Nº 14.133/2021.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de Grama Esmeralda e mudas de árvores ambas sem plantio e insumos agrícolas através da realização de licitação na modalidade de Pregão pelo Sistema de Registro de Preço, na sua forma eletrônica, sendo necessário a entrega com celeridade e dentro dos requisitos exigidos.

A contratação deverá ser realizada na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, pois, embora estimados em quantidade compatível com a demanda dos serviços, pode haver oscilação, seja por fatores naturais de desempenho ou por ampliação de áreas não previstas. Além disto, visto que esse volume de grama e mudas de árvores demandaria uma grande área de armazenamento e pessoal para cuidar das mesmas até a sua colocação, sendo inviável a aquisição de todo o montante de uma só vez e torna-se mais prudente a aquisição por meio de REGISTRO DE PREÇOS, com envios de remessas regulares em quantidades compatíveis com os serviços demandados.

O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos produtos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares às atividades usuais do município de Conceição do Castelo, de maneira que a execução dos serviços específicos, seja realizada de forma mais eficiente e assertiva, valorizando a estética e o ambiente do local, reduzindo a temperatura e o aumento da umidade, melhorando a qualidade do ar e sombreamento, e trazendo mais qualidade de vida e urbanização, além da beleza que trará ao ambiente.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

A aquisição será por item, de modo a majorar a competitividade, ou seja, ampliar a participação de fornecedores, sendo comprovado tecnicamente e economicamente viável pelas características dos itens e pelo levantamento de mercado.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A contratação de **grama Esmeralda, mudas de árvores e insumos para revitalização das áreas verdes, das vias e das áreas públicas do município de Conceição do Castelo**, visa alcançar diversos resultados pretendidos que envolvem benefícios ambientais, estéticos, funcionais e sociais. Abaixo estão os principais:

- Redução da poluição do ar.
- Redução da temperatura ambiente.
- Aumento da umidade do ar.
- Controle da erosão do solo.
- Aumento da permeabilidade do solo, auxiliando no escoamento da água da chuva e evitando alagamentos.
- Melhoria do Bem-Estar e Qualidade de Vida.
- Promoção de espaços mais saudáveis para crianças, idosos e a comunidade em geral.
- Criação de ambientes mais agradáveis para convivência, lazer e recreação.
- A grama Esmeralda, por ser resistente e de baixa manutenção, reduz custos futuros com poda e irrigação.
- Árvores bem escolhidas e bem plantadas tendem a ter longevidade e baixa demanda de substituição, desde que bem cuidadas.

- Melhoria da estética urbana com paisagismo dando um ar de beleza tornando o ambiente mais agradável.

E ainda pretende-se contratar o objeto pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção da prestação de serviços específicos que necessita da aquisição de gramas esmeralda, mudas de árvores ornamentais e os insumos agrícolas para o bom andamento com qualidade nos serviços prestados pela Secretaria de Obras junto a Administração.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Conceição do Castelo, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

Para a contratação pretendida não serão necessárias outras contratações correlatadas e/ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):**

Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso por se tratar de objeto comum de baixa complexidade.

#### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

( X ) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo - ES, 09 de Julho de 2025.

---

Márcio Giovanni Follis  
Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos  
Portaria Nº 003/2025



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.902/2025**

**PROTOCOLO GED Nº 7.981/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor ....., portador do CPF sob o nº ..... e no RG sob o nº ....., ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00048/2025**, processo administrativo **GED Nº 4.902/2025** e Protocolo **GED Nº 7.981/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa ....., portadora do CNPJ ....., situada ....., CEP ....., representada por .....indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual, AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.3 - Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

### **2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID/<br>MEDIDA | QUANT | MARCA/<br>MODELO | VALOR UNIT | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-----------------|-------|------------------|------------|----------------|
|      |               |                 |       |                  |            |                |

#### **2.2- Requisitos da Contratação:**

##### **Sustentabilidade:**

2.1. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

2.2. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

2.3. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

2.4. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

2.6 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

2.7. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

2.8. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

4.9. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

4.10. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

4.11. Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade. Sustentabilidade na prestação do serviço, reduzindo impactos ambientais.

### **Subcontratação**

4.12. Esta contratação não será permitida a subcontratação pelas empresas vencedoras.

### **Garantia da contratação**

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 -Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 -Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 -O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.1-As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **5- CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **6-CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal nº 4.407/2022.

6.2- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

7.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

#### Fiscalização Administrativa

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. Gestor do Contrato

7.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 8.1 - Condições de Entrega

8.1.1 - O prazo de entrega dos bens será especificado em cada ordem de fornecimento de acordo com a necessidades da Secretaria de Obras. O prazo somente iniciará a contagem a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que estará discriminados nela o prazo, descrição e quantitativo do objeto a ser fornecido e dentro do prazo do contrato ou documento semelhante.

8.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado.

8.1.3- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central (antiga fábrica de manilhas), localizado na Rua Antônio Vinha, em frente a Praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, no Município de Conceição do Castelo- ES, no horário de 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

8.1.4- O objeto deverá estar em perfeita condição de plantio e uso, sendo de responsabilidade da empresa, a reposição dos mesmos quando apresentarem má qualidade de conservação.

8.1.5- As despesas e gastos referentes aos condutores dos veículos para transporte do objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

8.1.6- O combustível para abastecimento dos veículos utilizados para transporte do



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

objeto será por conta do Fornecedor Registrado.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO**

#### **9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2. O referido servidor deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, assim como o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) do FORNECEDOR REGISTRADO eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar o FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito e formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

9.1.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer atividade que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência.

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, conforme as cláusulas no Termo de Referência e eventual contrato.

9.1.6. Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.

9.1.7. Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o Termo de Referência.

9.1.8. Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, eventual contrato e edital, desde que compatíveis com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.9. Não efetuar pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não gerará direito a reajustamento de valores ou atualização monetária.

9.1.10. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá exigir normas de segurança vigente, como também que o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, obrigatoriamente, fornecer e exigir dos pessoais alocados nos serviços o uso de todos os equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPIs e EPCs, se necessário conforme previsto na legislação de saúde, higiene e segurança do trabalho.

9.1.11. Aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.1.12. Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente na Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

9.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal, alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias do contrato em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.

9.2.3. Relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade observada em



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

virtude da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.

9.2.4- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.

9.2.5- O FORNECEDOR REGISTRADO é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.

9.2.6- A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato, compete exclusivamente AO FORNECEDOR REGISTRADO.

9.2.7- A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente DO FORNECEDOR REGISTRADO.

9.2.8- O FORNECEDOR REGISTRADO também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

9.2.9- O FORNECEDOR REGISTRADO deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

9.2.10- O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.2.11- O FORNECEDOR REGISTRADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.12- O FORNECEDOR REGISTRADO deve comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.13- O FORNECEDOR REGISTRADO deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. 14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao objeto contratual.

9.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.26. Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica – NFE, com relatórios mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento.

9.2.27. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.2.28. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.2.29. Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos no Estudo Técnico Preliminar.

9.2.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

13.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

13.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Recebimento**

13.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

13.3. Os materiais poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.10.11. O prazo de validade;

13.10.12. A data da emissão;

13.10.13. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.10.14. O período respectivo de execução do contrato;

13.10.15. O valor a pagar; e

13.10.16. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.13. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

13.14. A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

13.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

13.21 - O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

13.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.25 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.26 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.27 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.28 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.29 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.30 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.31 - É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.32 - Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **Cessão de crédito**

13.33 - Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

### **14-DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;

b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do compromisso;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 V- A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

16.2- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.4- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

### **17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

17.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, ..... de..... de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

---

**Prefeito Municipal**

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.902/2025**

**PROTOCOLO GED Nº 7.981/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO** CidadES/TCE-ES: \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,  
POR INTERMÉDIO DO (A \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_)**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.902/2025 e PROTOCOLO GED Nº 7.981/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme quantidades,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID/ MEDIDA | QUANT | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------------|-------|---------------|------------|-------------|
|      |               |              |       |               |            |             |

1.3-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

2.1- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

2.2- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

2.3- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

2.4- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.5- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

2.6- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.7- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

2.8 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

2.9 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

2.10 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

2.11 Uso de tecnologias que garantam eficiência e acessibilidade. Sustentabilidade na prestação do serviço, reduzindo impactos ambientais.

### **Subcontratação**

4.12. Esta contratação não será permitida a subcontratação pelas empresas vencedoras.

### **Garantia da contratação**

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O prazo de entrega dos bens será especificado em cada ordem de fornecimento de acordo com a necessidades da Secretaria de Obras. O prazo somente iniciará a contagem a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que estará discriminados nela o prazo,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

discrição e quantitativo do objeto a ser fornecido e dentro do prazo do contrato ou documento semelhante.

4.2 - O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. A remessa da autorização de fornecimento será feita via e-mail, em endereço fornecido pelo contratado.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central (antiga fábrica de manilhas), localizado na Rua Antônio Vinha, em frente a Praça do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, no Município de Conceição do Castelo- ES, no horário de 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.4 - O objeto deverá estar em perfeita condição de plantio e uso, sendo de responsabilidade da empresa, a reposição dos mesmos quando apresentarem má qualidade de conservação.

4.5 - As despesas e gastos referentes aos condutores dos veículos para transporte do objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

4.6 - O combustível para abastecimento dos veículos utilizados para transporte do objeto será por conta do Contratado.

### **5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

### 5.2 Preposto:

5.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 5.3- Fiscalização

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**5.3.2. Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

**5.3.3. Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 5.4. Gestor do contrato

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$. (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2 Os materiais poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. 7.8- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

### **Liquidação**

7.12-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.13-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1-O prazo de validade;

7.14.2-A data da emissão;

7.14.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5-O valor a pagar; e

7.14.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.18-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19-Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.23-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.24-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.25 - O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.26-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em julho de 2025**.

8.2-Depois o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O Reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 - A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer e se requerida excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei, apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

### **9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço do objeto contratado e o seu aceite, por meio de servidor designado pela Autoridade competente.

9.1.2 - O referido servidor deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, assim como o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e formalmente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para as devidas correções.

9.1.4 - A CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer atividade que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas nesse Termo de Referência.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas desse Termo de Referência e eventual contrato.

9.1.6 - Assegurar-se de que o contrato do objeto esteja compatível com aqueles praticados no mercado por empresas fornecedoras dos itens semelhantes para continuar garantindo a vantajosidade do acordo à Administração Pública.

9.1.7 - Viabilizar todas as condições, elementos e informações necessárias à perfeita execução do contrato pela CONTRATADA, de acordo com esse Termo de Referência.

9.1.8 - Zelar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência, eventual contrato e edital, desde que compatíveis com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.9 - Não efetuar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato esse que não gerará direito a reajustamento de valores ou atualização monetária.

9.1.10 - A CONTRATANTE poderá exigir normas de segurança vigente, como também que a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer e exigir dos pessoais alocados nos serviços o uso de todos os equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPIs e EPCs, se necessário conforme previsto na legislação de saúde, higiene e segurança do trabalho.

9.1.11 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

9.1.12 - Tomar as providências cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.16 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.2.1- O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do contrato, como por exemplo, custos com combustíveis para transporte, pessoal,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

---

alimentação, manutenções, ou seu deslocamento até o local de entrega e todas as demais despesas relacionadas ao correto fornecimento do objeto.

9.2.2 O CONTRATADO deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias do contrato em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.

9.2.3 Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo por consultorias permanentes às reclamações e solicitações, bem como dar ciência, imediata e por escrito, de qualquer anormalidade que verifique durante a execução do contrato.

9.2.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da atuação do Fiscal do Contrato.

9.2.5 O CONTRATADO é inteiramente responsável civil, administrativa e penalmente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu dolo ou culpa, em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do órgão interessado.

9.2.6 A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato, compete exclusivamente AO CONTRATADO.

9.2.7 A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente DO CONTRATADO.

9.2.8 O CONTRATADO também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros.

9.2.9 - O CONTRATADO deverá oferecer plena proteção contra riscos de acidentes com seu pessoal e terceiros, independentemente da transferência dos riscos a Companhias ou Institutos de Seguradoras, devendo cumprir o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer às normas e critérios da fiscalização apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de trabalho.

9.2.10- O CONTRATADO não poderá dar este contrato como garantia para firmar obrigações perante terceiros, nem utilizar direitos de créditos a serem obtidos em função dos serviços ofertados em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.2.11- O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.12 - O CONTRATADO deve comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.13- O CONTRATADO deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.15- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.16 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.17- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique ao objeto contratual.

9.2.18- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.19- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.21- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.22 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.23 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.26 - Protocolar junto a municipalidade nota fiscal eletrônica – Nfe, com relatórios mensais, devidamente assinados por representante da municipalidade pelo recebimento/transporte do material para posterior pagamento.

9.2.27 -Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.2.28 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.29 - Assumir todas as responsabilidades pormenorizado nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.30 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

- a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

\*\*\*\*\*

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

### **17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_